



**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SÃO MANOEL
FAZENDA DA ESPERANÇA**

EDITAL DE REMATRÍCULA 01/2026

A Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, através de sua filial **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MANOEL- FAZENDA DA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.555.775/0004-00, com sede na rua Nina Ferreira Leite, nº338, bairro São Manoel, em Guaratinguetá-SP, CEP 12.512-330, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, torna público seu processo seletivo de matrícula na Educação Infantil de educandos que se enquadrem nos requisitos da renda familiar per capita previstos na Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de dezembro de 2023, com posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a normatização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes que desejam se matricular no Centro de Educação Infantil São Manoel- Fazenda da Esperança, para fins de obtenção de vagas na Educação Infantil, em regime de tempo integral, na forma da disciplina do CEBAS-Educação, conforme Lei nº 187/2021 de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 com posteriores alterações, seus regulamentos e demais normativos, para o ano letivo de 2027.

2. DAS VAGAS

2.1. A vaga concedida refere-se ao período letivo de 2027, sendo individual, pessoal e intransferível;

2.2. A referida vaga de matrícula será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que a criança se submeta a um novo processo de avaliação socioeconômico, apresentando toda a documentação necessária solicitada dentro do prazo estipulado para que a vaga seja preservada.

O Centro de Educação Infantil São Manoel- Fazenda da Esperança manterá, também, um cadastro de reserva de vagas, composto pelos candidatos que tiverem seus processos deferidos para 2027 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital, por força da classificação excedente as disponibilidades. Se, por ventura, vierem a surgir novas vagas durante o ano letivo de 2027, estes candidatos listados no cadastro reserva, poderão ser convocados para manifestarem interesse em ocupar as vagas disponíveis.

Rua Nina Ferreira Leite, 338 – São Manoel – Guaratinguetá-SP – CEP 12512-330

Fone (12) 3133-7646/ (12) 99742-1391 - E-mail: crechesaomanoel@fazenda.org.br

Entidade Filantrópica – CNPJ: 48.555.775/0004-00 - Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal



3. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

3.1. Caberá a uma comissão técnica, composta pela Direção da Escola, Assistente Social e membro do setor administrativo, a avaliação dos documentos entregues pelos inscritos para o processo de matrícula. Com base nos critérios seletivos constantes neste edital, será ofertado parecer quanto à recomendação para a concessão, ou não da matrícula. A comissão comporá a lista de classificação e dará publicidade a mesma. Eventualmente, também, participará da seleção, quando necessário, psicólogo escolar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Publicação do Edital	A publicação do presente edital será realizada através do quadro de avisos existente na recepção da escola, nos meios de comunicação utilizados pela entidade e no portalfazenda.org.br
2. Inscrição no processo seletivo	A família requerente deve se inscrever na escola, no período informado no calendário preenchendo a Ficha Socioeconômica e anexando a documentação exigida no edital.
3. Avaliação Interna e Entrevistas	Os documentos seguem para a Administração e Serviço Social da escola, que avalia o parecer financeiro da família, realizando a análise do perfil socioeconômico.

Observação: Para efeitos desse edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.

O parecer do serviço social será encaminhado à comissão técnica de avaliação para análise e aprovação. Na sequência, poderá ser realizada entrevista individual ou visita domiciliar com os pais/responsáveis, para estudo socioeconômico e melhor compreensão da documentação.



5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMATRÍCULA

5.1 Os critérios de classificação obedecerão obrigatoriamente a esta ordem:

- a) Crianças que atendam ao critério socioeconômico definido na Lei Complementar nº187/2021, regulamentada pelo Decreto nº11.791/2023.
- b) Crianças inscritas no Cadastro Único/vulnerabilidade social e/ou risco social, segundo a Portaria Normativa nº 15 de 2017 e que residem nas proximidades da escola (rua da escola ou entorno);
- c) Crianças que residem nas proximidades da escola e não atendem aos critérios acima;
- d) Crianças que moram no bairro e não atendam aos critérios acima;
- e) Crianças que moram em bairros vizinhos à escola e não atendam aos critérios acima;
- f) Demais interessados.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMATRÍCULA

- a) O interessado que faltar a qualquer etapa do processo de matrícula, discriminado no calendário, não terá nova oportunidade de reagendar ou participar da mesma, tendo que aguardar até o próximo ano letivo para concorrer à vaga, se houver;
- b) Não atender as condições socioeconômicas previstas em lei, conforme percentualmínimo;
- c) Apresentar documentação incompleta;
- d) Entregar documentos fora do prazo estipulado;
- e) Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas;
- f) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- g) Ausência de comprovação de renda compatível com os gastos ou incompatibilidade entredespesas e rendas;
- h) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar, caso a escola julgue necessário.



7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE REMATRÍCULA

Documentos Pessoais:

- 01 foto 3x4 (recente);
- Cópia Certidão de Nascimento/RG (**RG CASO A CRIANÇA JÁ TENHA**);
- Declaração de vacinação (**PEDIR NO POSTINHO**);
- Cópia da Certidão de Casamento ou União Estável/RG/CPF dos responsáveis;
- Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso a criança esteja amparada por esses instrumentos;
- Cópia do comprovante de residência em nome dos responsáveis da criança atualizado (**caso esteja em nome de terceiros, necessário declaração de próprio punho em nome da pessoa responsável pelo comprovante**);
- Folha Resumo do Benefício Bolsa Família (**PEDIR NO CRAS**).

Comprovante de Renda (DE TODOS OS ADULTOS QUE RESIDEM COM A CRIANÇA):

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda exercício 2026, ano calendário 2025 ou Declaração de Isenção do mesmo (**FORNECIDA PELA ESCOLA**);
- Cópia de comprovante de pensão alimentícia (**CASO HAJA**).

No caso de Assalariados:

- Cópia dos 3 últimos holerites;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Identificação do Trabalhador, Registros e Baixas de Trabalhos);

No caso de Desempregados, Trabalhador Informal e do Lar:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Identificação do Trabalhador, Registros e Baixas de Trabalhos);
- Declaração de Desemprego (**FORNECIDA PELA ESCOLA**).

No caso de Beneficiários: Aposentados e Pensionistas:

- Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela internet no endereço eletrônico www.previdencia.gov.br ou emitido pela agência do INSS ou similar.

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais:

- Declaração de Autônomo (**FORNECIDA PELA ESCOLA**).

Comprovações de Bens, das Condições de Moradia e Despesas Diversas:

- Cópia do contrato de aluguel ou financiamento;
- Cópia das despesas familiares (água, energia, internet, telefone, etc.).

Comprovações de Despesas com Saúde

- Em caso de pessoa com doenças crônicas/grave ou necessidades especiais no grupo familiar, apresentar cópia do laudo médico;
- Cópia do receituário e das notas fiscais que comprovem despesas médicas quando for o caso de doenças crônicas.

Observação: O Serviço Social poderá solicitar se necessário, novos documentos para complementar o processo avaliativo e realizar visita domiciliar nos casos que surgirem dúvidas. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido de vaga seja indeferido.



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SÃO MANOEL
FAZENDA DA ESPERANÇA

8. CALENDÁRIO

	ETAPAS DO PROCESSO	DATA/PERÍODO	LOCAL
1ª	Publicação do Comunicado e Edital	14/08/2026	Portal da Instituição portalfazenda.org.br , e Secretaria do CEI São Manoel- Fazenda da Esperança.
2ª	Preenchimento da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação comprobatória.	Dias 02/09/2026 e 03/09/2026	Na escola
3ª	Análise de Documentos	08/09/2026	Na escola

Observação: Caso as vagas não sejam preenchidas nesta seleção, será agendada nova data para que outros candidatos possam concorrer às vagas remanescentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao preencher seu requerimento de matrícula, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Interna em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

9.2 O presente Edital tem validade para as inscrições de matrículas, para o ano letivo de 2027.

9.3 Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a vaga concedida será automaticamente cancelada.

9.4 O responsável que, por qualquer das modalidades de violação do regimento interno da instituição e/ou deste Edital, falsificar documentos ou falsear informações, perderá a vaga que lhe foi deferida e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis que a entidade comunique aos órgãos competentes.

9.5 Ficam cientes os pais ou responsáveis legais da existência da Lei Complementar nº 187/2021 (Lei da Filantropia), regulamentada pelo Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023 e de que em atenção aos seus dispositivos, em caso de não entrega dos documentos socioeconômicos exigidos no edital não será possível a efetivação ou renovação da matrícula da criança.

5

Rua Nina Ferreira Leite, 338 – São Manoel – Guaratinguetá-SP – CEP 12512-330

Fone (12) 3133-7646/ (12) 99742-1391 - E-mail: crechesaomanoel@fazenda.org.br

Entidade Filantrópica – CNPJ: 48.555.775/0004-00 - Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SÃO MANOEL
FAZENDA DA ESPERANÇA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com a decisão da direção da escola, que dará parecer ou esclarecimento acerca das disposições contidas neste documento, bem como, cabe a mesma direção alterar qualquer item deste edital.

10.2 No CEI São Manoel- Fazenda da Esperança não há diferenciação entre as crianças, todos convivem em parâmetros de total igualdade e respeito. As crianças são educadas para a vida e não apenas "instruídas pedagogicamente". Nossa educação trabalha na formação de "homens novos".

Guaratinguetá-SP, 14 de agosto de 2026.



Silvia Helena Rodrigues da Silva
Diretora